



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. Humberto Monte, S/N, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-593  
Telefone: 853366-9502 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

## EDITAL

Processo nº 23067.024355/2023-10

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023 – UFC

A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens - CPDB, designada pela Portaria PROPLAD nº. 17, de 09 de fevereiro de 2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Ceará/UFC, tendo em vista o que dispõe o Artigo 17, da Lei n. 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, onde serão leiloados bens móveis especificados no anexo I do edital, através do Leiloeiro Público **João Lopes Cavalcante**, leiloeiro público oficial, Credenciado Pela UFC, conforme Termo de Contrato nº. 046/2018/UFC, matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob o nº. 010, com Carteira de Exercício Profissional nº. 0010804/1ª Via, portador do CPF/MF nº. 141.411.163-00, com sede na Cidade de Fortaleza, sito à Rua Gustavo Braga, nº. 150, Parquelândia, Fortaleza, Estado do Ceará doravante denominado LEILOEIRO, as quais, por este instrumento e na melhor forma de direito e em atendimento às disposições emanadas do Decreto 21.981/32, pela Lei 8.666/93, sendo o Edital e os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislação pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo I.

#### 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. **LOCAL:** O leilão eletrônico será realizado no seguinte endereço eletrônico: [www.lopesleiloes.net.br](http://www.lopesleiloes.net.br).

1.2. **DATA E HORÁRIO:** Dia 04 de agosto de 2023 às 09:00 horas.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apreçoção de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciado-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, na modalidade eletrônica.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Este Edital e Anexo têm por objeto a venda de bens móveis de propriedade desta Universidade, cujas características estão especificadas no anexo I deste edital, bens estes considerados inservíveis e/ou de recuperação antieconômica para a citada Universidade. Os valores atribuídos aos bens móveis, objetos deste edital, foram definidos tendo por base as avaliações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis da UFC, instituída pela Portaria/GR/UFC nº. 1408, de 17 de abril de 2017, levando em conta os indicadores locais de mercado vigente.

2.2. OS BENS serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição do(s) ARREMATANTE(S) verificar (em) o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será de responsabilidade do LEILOEIRO nem da COMITENTE, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

2.3. Os Bens Móveis, objetos do leilão, estarão expostos à vistoria pública do dia 31 de julho ao dia 03 de agosto de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Deposito de Inservíveis da UFC, Av. Humberto Monte s/n – Campus do Pici - Fortaleza/CE e no Complexo Hospitalar da UFC, Campus Porangabaçu – Rodolfo Teófilo - Fortaleza/CE. Agendamento da vistoria:

##### I - Campus do Pici

a) **Bens Móveis:** Neto, Jean ou Sérgio (85 3366-9502)

b) **Veículos:** Gil Palácio (85 99966-6948)

##### II - Complexo Hospitalar

a) Everardo (85 98874-6443)

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente procedimento licitatório implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e Anexo.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

##### 3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de Residência.

##### 3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração),
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da Universidade Federal do Ceará ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

- 3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.
- 3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão: **www.lopesleiloes.net.br**, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

#### 4. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO

- 4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA.
- 4.2. Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial: **www.lopesleiloes.net.br**, pelo menos 24 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.3. O cadastro dos licitantes para lances virtuais, bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 4.4. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço: **www.lopesleiloes.net.br**.
- 4.5. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.6. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 4.7. lances virtuais ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial: **www.lopesleiloes.net.br**, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 4.8. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 4.9. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.
- 4.10. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 4.11. Uma vez aceito o lance virtual, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 4.12. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.
- 4.13. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os lotes arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

#### 5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar MAIOR oferta, em reais.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O arrematante deverá efetivar o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) à VISTA, acrescido da comissão do LEILOEIRO e da taxa do DUT ELETRÔNICO e multas, quando houver, a serem pagos até às 16:00 horas do primeiro dia útil após a realização do Leilão.
- 6.2. A COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) lance(s) vencedor(es), que será acrescida de 5% (cinco por cento) a título de ressarcimento de despesas, perfazendo o total de **10% (dez por cento)**.
- 6.3. A quitação do(s) lote(s) será(m) efetivada(s) após a confirmação do pagamento do total da(s) arrematação(s), cujo crédito poderá ser efetuado na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, **DOC, TED ou PIX**.
- 6.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

#### 7. PRAZOS PARA RETIRADA DO BEM

- 7.1. A retirada dos bens se fará mediante a apresentação da autorização de entrega assinada pelo LEILOEIRO, portando o carimbo.
- 7.2. Os compradores dispõem do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a liberação, para retirar do local os bens arrematados na sua totalidade, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da CPDB.
- 7.3. Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um Procurador legalmente habilitado com Procuração Pública expedida em Cartório, e mais a apresentação da Carteira de Identidade e o CPF, sendo que os números destes documentos deverão estar legíveis.
- 7.4. Os veículos serão entregues aos arrematantes, sem placas e mediante agendamento prévio junto ao setor de Patrimônio da UFC através do telefone 85-3366 9502.
- 7.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, podendo os bens serem reincorporados ao patrimônio da UFC, independentemente de comunicação, para ser leiloados em outra oportunidade.

#### 8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. Fica ajustado entre as partes interessadas nesta licitação que:

I - SERÁ DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

- a) Efetuar o pagamento da importância correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento e comissão do Leiloeiro valor este sobre o lance vencedor.
- b) Efetuar o pagamento das despesas referentes à retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso necessário, inclusive despesas com a regularização da documentação (licenciamento, seguro, multas, segundas vias, **DUT eletrônico** e outros débitos) junto aos órgãos correlatos.
- c) Efetuar o pagamento, caso haja, das taxas ou outros tributos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
- d) Efetuar o pagamento, caso ocorra, de despesas com remoção, capatazia, montagem, desmontagem e reparos a danos causados nas estruturas físicas quando necessários à remoção do(s) bem(s), bem como despesas com a regularização da documentação junto ao DETRAN/CE, se tratando de veículos automotores, **DUT eletrônico** ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS**.

II - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

- a) Manter mão de obra especializada e estrutura de apoio necessária à realização da sessão do Leilão;
- b) Promover a divulgação do evento através do envio de mala direta a clientes em todo o país, pelo serviço postal, via fax ou pela Internet,

fornecer cópias de Editais aos interessados, antes e durante a realização do Leilão e utilizar outros meios que julgar conveniente para o bom desempenho do evento, às suas custas;

c) Publicar Avisos no Jornal de maior circulação da cidade de Fortaleza;

d) Prestar contas, deste evento, a UFC, através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens/CPDB, do resultado financeiro do Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da integralização dos pagamentos dos lances vencedores, apresentando a Fatura do Leilão e GUIAS DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU'S;

e) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante UFC ou a terceiros em razão de ação ou omissão;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros devidos e referentes aos serviços executados.

g) Manter a guarda e a conservação dos bens que estejam sob sua posse até suas efetivas transferências aos arrematantes, ou até a efetiva devolução à UFC em caso de não arrematação dos referidos bens.

III - **SERÃO DA RESPONSABILIDADE DA UFC**

a) Publicar Aviso do Leilão, em extrato, no Diário Oficial da União/DOU;

b) Manter a guarda e a conservação dos bens até suas efetivas transferências aos arrematantes;

c) Encaminhar ao Leiloeiro cópias do Edital do Leilão Público nº. 002/2022/UFC, aprovado pela Procuradoria Federal junto a Universidade Federal do Ceará;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato.

8.2. O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro Oficial do Leilão.

8.3. Todos os débitos incidentes sobre os bens móveis de qualquer natureza, que tenham como fato gerador data do início da retirada onde os bens móveis se encontram, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

## 9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A venda realizada no presente leilão será irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

9.2. O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

9.3. Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas em Lei.

## 10. **DA INADIMPLÊNCIA DO LEILOEIRO**

10.1. Na hipótese de ocorrência de mora, por parte do LEILOEIRO, o valor recebido do arrematante será entregue a UFC devidamente atualizado de acordo com os juros bancários correntes, computados da data em que deveria efetivar a prestação de contas e aquela em que efetivamente assim procedeu, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) caso esse prazo exceda a 5 (cinco) dias, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o parágrafo 4º. do art. 27 do decreto nº 21.981/32.

## 11. **DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos e decisões do Leiloeiro relativas à presente licitação, caberão os recursos de que trata o art. 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no modo e prazo estipulados no citado dispositivo legal.

## 12. **DAS PENALIDADES**

12.1. Caso o licitante vencedor deste evento se torne inadimplente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a UFC iniciará processo de cobrança judicial, sendo-lhe imputadas às respectivas custas e honorários advocatícios.

12.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante além de multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance total, computadas as correções devidas, as seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFC pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à UFC, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na condição anterior;

12.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(o) Licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. O Leiloeiro será responsabilizado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Órgão.

## 13. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) bem(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

13.2. O oferecimento de lances que serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

13.3. A responsabilidade da UFC é limitada à execução dos trabalhos licitatórios e ao recebimento administrativo dos valores correspondentes.

13.4. O arrematante receberá o(s) bem(s) no estado de conservação e no local em que os mesmos se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, transportes, remoção, capatazia, montagem, desmontagem e reparos a danos causados nas estruturas físicas quando necessários à remoção do(s) bem(s), bem como despesas com a regularização da documentação junto ao DETRAN/CE, se tratando de veículos automotores, ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS**.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram impreterivelmente até 07 (sete) dias após a data da integralização do pagamento, mediante a apresentação da **"AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA"** a ser expedida pelo Leiloeiro, que somente a emitirá após o efetivo recebimento dos valores pagos e seus acréscimos. Findo este prazo, os bens não retirados serão reincorporados ao patrimônio da UFC e dando-lhe a destinação que este entender conveniente, sem que caibam aos adquirentes do mesmo qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais, quanto ao perdimento dos

valores pagos ou a destinação dada a tais bens.

13.6. O LEILOEIRO e a UFC, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a Leilão, não cabendo a UFC quaisquer responsabilidades sobre alterações, consertos, reparos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes) ou mesmo providências referentes a desmontagens, retirada, embalagem e transporte.

13.7. A descrição do Lote se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas. A CPDB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar ou excluir lotes até o início do Leilão. O Leiloeiro está credenciado a proceder as eventuais retificações por ocasião do Leilão se legalmente necessário.

13.8. Este Leilão está amparado pela Lei 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.883/94, bem como pelo Decreto n. 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo decreto n. 22.427/33 e legislação complementar. Portanto, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, estará incurso nas disposições do Artigo 95, da Lei 8.666/93, que fixa pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abster de licitar, em razão da vantagem oferecida.

13.9. O Leiloeiro deverá recolher ao BANCO DO BRASIL S/A, mediante **GUIA DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU**, a ser emitida pelo Setor Financeiro da UFC, o valor líquido total arrecadado no presente Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis após efetuado o recolhimento total dos arrematantes.

13.10. Fica reservado a UFC o direito de suspender, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, sem que desta decisão caiba reclamações ou recursos por parte dos interessados, em nome do interesse público e de fato superveniente devidamente justificado.

13.11. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão resolvidos de imediato pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens – CPDB.

#### 14. DO FORO

14.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal de Fortaleza, no Estado do Ceará como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação que não possa ser dirimidas administrativamente.

#### 15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Lista com descrição do lote, contendo as especificações e os valores mínimos de arrematação do mesmo.

ANEXOS AO Edital

#### ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL (R\$)
	<b>MATERIAL CAMPUS DO PICI AGENDAR VISITA: NETO, JEAN ou SÉRGIO (85-3366.9502)</b>	
01	DEZENAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, ARMARIO DE VESTIARIO, CAFETEIRA INDUSTRIAL, ESTANTE EM AÇO, MESA DE MADEIRA, FRIGOBAR, MESA DE COMPUTADOR, ARMARIO EM AÇO, , PEÇAS EM MADEIRA, FREZER, BANQUINHO. ETC.	1.800,00
02	DEZENAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELAGUA, CAMA, CARRINHO, PANEÃO, FOTOTERAPIA, AQUECEDOR PARA EMCUBADEIRA, CARRINHO INOX, VENTILADOR, MACA CIRURGICA, BALANÇA, BANHO MARIA, MICROSISTEM, CAIXA DE SOM, MESA HOSPITALAR ETC.	1.900,00
03	DEZENAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELAGUA, FREZER, PORTA SORO,BEBEDOURO, GRADE DE FERRO.	1.500,00
04	ARMARIOS EM AÇO, PATINHA HIDRAULICA, CARRINHO, TELEVISÃO, MEGATOSCOPIO, BEBEDOURO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREZER, GELADEIRA, BALANÇA, GELAGUA.	2.500,00
05	MATERIAL DE INFORMATICA COMO: CPU, IMPRESSORA, TECLADOS, ESTABILIZADOR, MICROONDAS, TELEVISÃO ETC.	700,00
06	CENTENAS DE CADEIRAS COMO: ESCRITORIO, PALHINHA, FERRO, PLASTICO, LONGARINA, POLTRONA ETC.	300,00
07	MICROONDAS, CENTRIFUGA, MEDIDOR DE PH, PURIFICADOR, ESTANTE EM AÇO, FORNO, LIQUIDIFICADOR, ARMARIO EM AÇO, FREZER, GELADEIRA, ESTUFA, VENTILADOR, ESTANTE EM AÇO, TELA DE PROJEÇÃO, ETC.	500,00
08	MICROONDAS, ARMARIO EM MADEIRA, GAVETEIRO, BALANÇA, GELAGUA, BUMBO, GELAGUA, CAIXAS DE SOM, PARTES DE CENTRAL DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRA, ARMARIO EM AÇO, FOGÃO INDUSTRIAL, PEÇAS EM MADEIRA ETC.	300,00
09	MATERIAL DE INFORMATICA COMO: CPUS, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR,AP DE TELEFONE, IMPRESSORA, TELEVISÃO, MONITORES ETC.	1.300,00
10	CENTENAS DE CADEIRAS COMO: ESCOLAR, ESCRITORIO, PLASTICO, BANCO EM MADEIRA, QUADRO BRANCO, LONGARINA ETC.	300,00
11	APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREEZER, BEBEDOURO, MESA EM MADEIRA, MAMOGRAFO.	1.500,00
12	DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREZER, VENTILADOR ETC.	1.900,00
13	IMPRESSORA 3D, TECLADOS, CPUS, IMPRESSORA, RETROPROJETOR, MONITOR DE EDIÇÃO DE VIDEO, FILMADORAS, MESA DE EDIÇÃO, MAQUINA FOTOGRAFICA, CAIXAS DE SOM, MONITOR DE CAMERA DE MONITORAMENTO, NOT BOOK, CANHÃO DE LUZ, TELEVISÃO, VENTILADOR, ETC.	2.800,00

14	DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, BEBEDOURO.	2.500,00
15	CARRINHO DE FERRO, ARMARIO EM AÇO, ESTUFA, BEBEDOURO, MICROONDAS, FRIGOBAR, VENTILADOR, ESTANTE EM AÇO, BANHO MARIA, ESTUFA, GELADEIRA, QUADRO BRANCO, ETC.	1.300,00
16	ESTANTE EM AÇO, MESA EM MADEIRA, ARMAROS MADEIRA, ARMARIO EM AÇO, ETC.	500,00
17	ESTANTE EM AÇO, ARMARIO EM AÇO.	900,00
18	CENTENAS DE CADEIRAS COMO: ESCRITORIO, LONGARINA, PLASTICO, ESCOLAR, QUADRO BRANCO ETC.	300,00
19	BALANÇA, ARMARIO EM AÇO, ROUPEIRO, CAMA HOSPITALAR, ESTANTE EM AÇO.	500,00
20	DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.	1.200,00
21	DIVERSOS COMPRESSORES DE REFRIGERAÇÃO, MOTORES ELETRICOS, BOMBAS.	1.500,00
22	CENTENAS DE CADEIRAS COMO: ESCRITORIO, LONGARINA, PLASTICO, ESCOLAR, QUADRO BRANCO ETC.	300,00
	<b>MATERIAL CAMPUS DO PICI (DEPOSITO DA CAGECE) AGENDAR VISITA: Gil Palácio (85 99966-6948)</b>	
23	01 ONIBUS M.BENZ/COMIL CAMP, BRANCA, ANO 2012/2013 RENAVAL 553260359 PLACAS ORR 1034 CHASSIS 9BM634061DB893072 MOTOR 457908U0979278.	350.000,00
24	01 ONIBUS M.BENZ/COMIL CAMP LD, BRANCA, ANO 2013/2013 RENAVAL 550964371 PLACAS OST 9673 CHASSIS 9BM634061DB893651 MOTOR 457908U0979359.	222.000,00
25	01 ONIBUS VW/COMIL VERSATILE I, FANTASIA, ANO 2011/2011 RENAVAL 455907692 PLACAS OIJ 4252 CHASSIS 9532L82W9BR147279 MOTOR F1A056384.	45.000,00
26	01 ONIBUS M.BENZ/COMIL PIA O, BRANCA, 2008/2008, RENAVAL 957636369 PLACAS HYY 3662 CHASSIS 9BM6882768B575716 MOTOR 904957U0761045.	22.213,00
27	01 ONIBUS M.BENZ/COMIL PIA O, BRANCA, ANO 2007/2008, RENAVAL 951181220 PLACAS HYR 8412 CHASSIS 9BM6882768B561523 MOTOR 904957U0749720.	22.213,00
28	01 CAMINHAO FORD/F350 G, PRATA, ANO 2009/2009, RENAVAL 146599594 PLACAS NQY 5385 CHASSIS 9BFJF37989B065775 MOTOR 36113913.	37.767,00
29	01 I/M.BENZ413CDI SPRINTERM, BRANCA, ANO 2011/2012, RENAVAL 399842004 PLACAS COM 0299 CHASSIS 8AC904663CE053864 MOTOR 61198170130440.	34.500,00
30	01CHEVROLET/S10 LS DS4, BRANCA, ANO 2012/2013 RENAVAL 465547583 PLACAS OIO 0103 CHASSIS 9BG144DH0DC401243 MOTOR V1A003348.	30.000,00
31	01 VW/KOMBI FLEX, BRANCA, ANO 2011/2012 RENAVAL 329733915 PLACAS NWP 7566 CHASSIS 9BWMF07X8CP001210 MOTOR BTJ764996.	12.597,00
32	01 FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX, BRANCA, ANO 2010 / 2011 RENAVAL 233416978 PLACAS HOE 1063 CHASSIS 9BD119209B1071973 MOTOR 370A0011*2028253.	11.100,00
33	01 CHEVROLET/S10 LS DD, BRANCA, ANO 2012/2013 RENAVAL 528302345 PLACAS ORO 2162 CHASSIS9BG148DH0DC453791 MOTOR V1A035254.	24.150,00
34	01 HONDA/CG 150 JOB, BRANCA, ANO 2005/2006 RENAVAL 868714941 PLACAS HYD 1739 CHASSIS 9C2KC08306R800527 MOTOR KC08E36800527.	590,00
	<b>MATERIAL LOCALIZADO HOSPITALAR DA UFC, CAMPUS PORANGABUÇU AGENDAR VISITA COM EVERARDO (85-991264199)</b>	
35	01 TRANSFORMADOR DE POTENCIA, FABRICANTE CEMEC POTENCIA 1000 KVA.	3.000,00
36	01 TRANSFORMADOR DE POTENCIA, FABRICANTE CEMEC POTENCIA 225 KVA.	500,00
37	01 TRANSFORMADOR DE POTENCIA, FABRICANTE CEMEC POTENCIA 150 KVA.	500,00
38	TRANSFORMADOR DE ENERGIA, FABRICANTE TRAFOS POTENCIA 112,5 KVA.	500,00
39	01 TRANSFORMADOR DE POTENCIA, FABRICANTE CEMEC POTENCIA 150 KVA.	500,00

40	GRUPO GEARADOR DE ANERGIA A DIESEL, FABRICANTE POLIDIESEL POTENCIA 375 KVA E QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICO COM CONTACTORAS K 30 DA KVA.	4.000,00
41	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, FABRICANTE GERA POWER BRASIL POTENCIA 175 KVA.	5.000,00
42	DISJUNTOR DE MEDIA TENSAO A OLEO , FABRICANTE AEG TENSAO 15 KV , COM RELÉS DE SOBRECORRENTE DE 45 A.	300,00



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES FERNANDES NETO, Técnico em Contabilidade**, em 18/07/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rocha Oliveira, Assistente em Administração**, em 18/07/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MICHEL DE CARVALHO, Assistente em Administração**, em 18/07/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4389230** e o código CRC **5E0581C1**.